



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.330 /

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, por prazo indeterminado, o uso da área de terreno identificada na planta e memorial constantes do processado legislativo nº 212/1982, localizada na Serra de São Domingos, integrante do Patrimônio Municipal, e assim descrita:

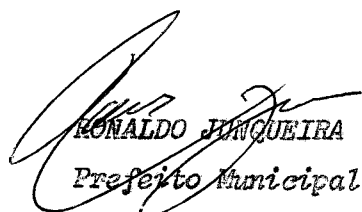
"Tem como ponto de início o marco nº 2 (dois), distante do marco MG-DL - 49042-6, uma distância de 48,11 (quarenta e oito metros e onze centímetros), com um rumo de 74º 15' NE (Setenta e quatro graus e quinze minutos). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 10,00m (dez metros), onde encontraremos o marco de nº 3 (três). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 10,00m (dez metros), onde encontraremos o marco de nº 4 - (quatro). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 10,00m (dez metros), com um rumo de 0º 43' NW (zero graus e quarenta e três minutos), onde encontraremos o marco de nº 1 (um). Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 10,00m (dez metros), com um rumo de 84º 17' (oitenta e quatro graus e dezessete minutos), onde encontraremos o marco de nº 2 (dois), ou seja, o ponto de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 100,00 m² (cem metros quadrados)."

ART. 2º - A finalidade da cessão de uso autorizada nesta lei é possibilitar a implantação de uma Estação de Telemetria, destinada ao Sistema de Telemetria Hidrometeorológico nesta região.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE DEZEMBRO DE 1982.

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA",
edição nº 2.074, de 05/12/82.


RONALDO JERQUEIRA
Prefeito Municipal